



**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA**  
(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 12 de maio de 2025.

Nome: JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA	Gabinete: 23
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

	Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1	Combustível/ Cascol Combustíveis para Veículos Ltda	000430367	266,80
2	Combustível/ Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda	74020	228,84
3	Combustível/ Auto Posto Sof Norte Ltda	1376593	200,00
4	Combustível/ Cascol Combustíveis para Veículos Ltda	000433217	265,67
5	Combustível/ Cascol Combustíveis para Veículos Ltda	000434337	100,00
6	Combustível/ Cascol Combustíveis para Veículos Ltda	000435044	294,46
7	Combustível/ Posto Z+Z 307 Norte	001439152	263,08
8	Combustível/ Auto Posto Sof Norte Ltda	1031805	150,00
9	Combustível/ Posto Z+Z 307 Norte	01265713	249,99
10	Combustível/ Auto Posto Sof Norte Ltda	1032322	233,55
11	Combustível/ Cascol Combustíveis para Veículos Ltda	005216652	264,92
12	Combustível/ Auto Posto Sof Norte Ltda	1477611	200,00
13	Divulgação de atividade parlamentar/ Facebook	108015524	747,10
14	Aluguel de Veículo/ Eldorado Frotas	108	5.600,00
16	Consultoria Especializada/ Vizion Gestão de Negócios Empresariais - SGP	3066	788,40

17	Divulgação de atividade parlamentar/ Candanga Criativa e Produtora Ltda	12	7.000,00
18	Locação e manutenção de imóvel/ aluguel - José Martinho da Silva Filho	pix/recibo	960,00
	Locação e manutenção de imóvel/ condomínio - José Martinho da Silva Filho	boletos	581,74 67,05
<b>Valor Total</b>			<b>18.461,60</b>

<b>Controle de Contratos Vigentes</b>			
<i>Contrato</i>	<i>Link SEI do Contrato</i>	<i>Termo(s) aditivo(s)</i>	<i>Vigente até</i>
Eldorado Frotas Ltda	<a href="#">Contrato Eldorado Frotas</a>	<a href="#">Primeiro Termo Aditivo</a>	31 de janeiro de 2026
SGP - Vizion Gest[ç]ao de Negócios Empresariais	<a href="#">Contrato SGP - Vizion Gestão de Negócios</a>		31 de março de 2026
Candanga Criativa	<a href="#">Contrato Candanga Criativa</a>		30 de novembro de 2025
José Martinho da Silva Filho	<a href="#">Contrato aluguel de imóvel - José Martinho</a>		06 de abril de 2028

#### Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA - Matr. 00165, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2025, às 16:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 Código Verificador: **2137209** Código CRC: **757B1062**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.doutorajane@cl.df.gov.br](mailto:dep.doutorajane@cl.df.gov.br)

00001-00004091/2025-91

2137209v11

002 - SGON - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306.597/0002-88

QUADRA SGO QUADRA 4, SN, SETORES COMPLEMENTAR: BRASÍLIA, DF  
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	40,121	L	6,65	266,80
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					266,80
Valor Total R\$					<b>266,80</b>
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGD (R\$)
DINHEIRO					266,80

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>  
53250400306597000288650230004303671004649023

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA

NFC-e nº: 000430367 Série: 023 Emissão: 01/04/2025 12:16

Prot. de Autorização: 253250175957884 01/04/2025 12:16:23



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 31,75 (11,90%) / Estadual R\$ 63,23 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -  
Fonte: IBPT - DF 63390F

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: RAYSSA KATARINNY PINTO PEREIRA

nBico: 01 nBomba: 1 nTanque: 6 vEncIni: 3637575,999 vEncFin: 3637616,120

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,  
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem

linx



MP-4200 TH  
POS & RETAIL

MINIPRINTER

CNPJ: 36.180.754/0001-18

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA

RDD SPHN EPIA DF-003 LOTE, 04 PLL - - SETOR DE POSTOS E HOTÉIS N

DRTE (LAGO NORTE)

Brasília - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
0002	GASOLINA ADITIVADA	
33,802 L	6,770	228,84
Qtde. Total de Itens		33,802
Valor Total R\$		228,84
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-VISA		228,84

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?>

5325 0438 1807 5400 0118 8500 2000 0740 2010 0240 6370

Consumidor CPF: [REDACTED]

\*\*\*\* CONSUMIDOR PADRAO \*\*\*\*

NFC-e NR: 74020 Série:2 04/04/2025 10:13:31

Protocolo de Autorização: 253250182097155

Data de Autorização: 04/04/2025 10:13:30



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 77,35

R\$: 27,92 Federal e 49,43 Estadual

#CF: B24 E10072501,060 EF0072534,870 V33,802

Código: [643] IE/RG: []

Atendente: 4449-VALQUIRIA SANTOS ARAUJO

PROCON 151

SCS - 8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70333-900

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSÃO

Adaptive Business - 3.24.3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

CNPJ: 03.951.672/0001-70  
AUTO POSTO SOF NORTE LTDA  
ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 PLL. 01 - QUADRA - ASA NORTE  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICOAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	
31,299 L	6,390	200,00
Qtde. Total de Itens		31,299
Valor Total R\$		200,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-MASTERCARD D		200,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5325 0403 9516 7200 0170 6500 1001 3765 9316 2945 0805

Consumidor CPF: [REDACTED]  
CONSUMIDOR PADRAO

NFC-e NR: 1376593 Série: 1 04/04/2025 11:01:23

Protocolo de Autorização: 253250182195380  
Data de Autorização: 04/04/2025 11:01:23

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250403951672000170650010013765931629450805121111A0336BAE170FE1ABAD26FEF616444AB27777AFC2>

Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 36,00  
R\$ 0,00 Federal e 36,00 Estadual

CNPJ: 03.951.672/0001-70  
Endereço: 133574 ANTONIO FERREIRA LEITE  
PROCON 151 - SCS QD 08 BLOCO A - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
ED UFRANCIO BRASILEIRO BL B 60-40 BRASILIA-DF  
Adaptive Brasil S.A. 0800 324.3.17 - www.adaptive.com.br

002 - SGM - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306.597  
/0002-88

QUADRA SGO QUADRA 4, SN, SETORES COMPLEMENTARES, BRASILIA, DF  
Fone (061) 3217-8538

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	39,951	L	6,65	265,67
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					265,67
<b>Valor Total R\$</b>					<b>265,67</b>
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
SMARTPOS SAFRA - VISA CREDITO					265,67

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfoc/consulta>  
53250400306597000288850230004332171004683805

CONSUMIDOR- [REDACTED] JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA  
NFC-e nº: 000433217 Série: 023 Emissão: 08/04/2025 18:39  
Prot. de Autorização: 253250191771590 08/04/2025 18:40:01



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 31,61  
(11,90%) / Estadual R\$ 62,96 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -  
Fonte: IBPT - DF 63390F

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do  
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: MAICON RODRIGUES DE SOUSA

nBico: 01 nBomba: 10 nTanque: 6 vEnclni: 3644662,598 vEncFin:  
3644702,549

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,  
Quadra 08, Bloco B-80, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem

linx

00Z - SGM - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00,306,597  
/0002-88

QUADRA SGO QUADRA 4, SN, SETORES COMPLEMENTARES, BRASILIA, DF  
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	15,039	L	6,65	100,00
Qtde total de itens					1
Subtotal R\$					100,00
Valor Total R\$					100,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
SMARTPOS SAFRA - MASTECARD DEBITO					100,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>  
53250400306597000288650230004343371004697965

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA  
NFC-e nº: 000434337 Série: 023 Emissão: 11/04/2025 15:02  
Prot. de Autorização: 253250197470791 11/04/2025 15:02:25



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 11,90  
(11,90%) / Estadual R\$ 23,70 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -  
Fonte: IBPT - DF 63390F

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do  
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: MARIA EDUARDA SANTANA DE OLIVEIRA

nBico: 18 nBomba: 58 nTanque: 6 vEnclni: 1644094,690 vEncFin:  
1644109,729

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,  
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem

linx

002 - SGN - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306.597/0002-88

QUADRA SGO QUADRA 4, SN, SETORES COMPLEMENTARES, BRASILIA, DF  
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	44,28	L	6,65	294,46
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					294,46
<b>Valor Total R\$</b>					<b>294,46</b>
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
SMARTPOS SAFRA - VISA CREDITO					294,46

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250400306597000288650230004350441004706401

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA

NFC-e nº: 000435044 Série: 023 Emissão: 14/04/2025 16:35

Prot. de Autorização: 253250203728657 14/04/2025 16:35:43



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 35,04 (11,90%) / Estadual R\$ 69,79 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -  
Fonte: IBPT - DF 63390F

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do  
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA GONCALVES

nBico: 01 nBomba: 10 nTanque: 6 vEncIni: 3650547,350 vEncFin:  
3650591,629

PRDCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,  
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem

linx

Powered by Rede

**laranjinha**  
Itaú

VIA CLIENTE

Powered by Rede

POSTO Z Z 307 NORT CNPJ: 72.577.414/0001-99  
SHCN SUPER QD 307 BL B BRASÍLIA/DF

**TOTAL:** R\$ 263,08  
PARCELAS: 02 X R\$ 131,54  
CREDITO PARCELADO ESTABELEC  
MASTERCARD \*\*\*\*\*2046

Powered by Rede

14/04/2025 - 08H16 (L)  
AUTO: 645243 TERM: SD169917

Powered by Rede



Powered by Rede

AUTO POSTO Z+Z 307 NORTE LTDA  
CNPJ: 72.577.414/0001-99  
ST SHCN SUPERQUADRA 307 BLOCO B PLL 3,  
SH, ASA NORTE  
CEP 70.746-520, BRASÍLIA, DF  
Fone (061) 3340-5247  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
de Consumidor Eletrônica

Powered by Rede

Codigo	Qtde	Descricao	UN	VI	Unit	Total
420105001	42,501	DIESEL B S-10 Bico 04	1	6,19		263,08
Qtde. total de itens						1

Powered by Rede

5325 0472 5774 1400 0199  
6500 1001 4391 5210 0948 5930  
CONSUMIDOR- [REDACTED]  
NFC-e nº: 001439152 Serie 001  
Emissao: 14/04/2025 08:16:25  
Protocolo e Data de Autorizacao  
253250202759743 14/04/2025 08:16:31

Powered by Rede



Powered by Rede

Tributos aproximados: Federal R\$ 0,00 (0,00%) / Estadual R\$ 0,00 (0,00%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - DF 8524C6 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICHS 199/2022. VENDEDOR: IDAIELE RIBEIRO

Powered by Rede

PEREIRA nBico: 04 nBomba: 85  
nTanque: 4 vEncIni: 862658.948  
vEncFin: 862701.449 PROCON - DF -  
Telefone 151 - Venancio 2000 - Setor  
Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60,  
Sala 240 - Brasília, DF - CEP  
70333-900

Powered by Rede

Powered by Rede

CNPJ: 03.951.672/0001-70  
AUTO POSTO SOF NORTE LTDA  
31 DE OFICINA NORTE QUADRA 04 P.LL. 01 - QUADRA - ASA NORTE  
BRASILIA - DF

**Documento Auxiliar**  
**de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**

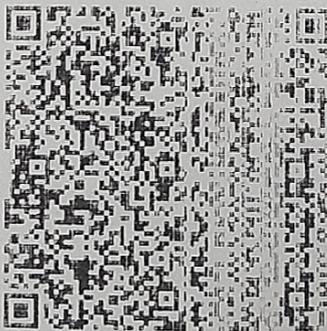
CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
ETD, UN	VL UNIT(R\$)	
23,847 L	GASOLINA C - COMUM 6,290	150,00
Qtde Total de Itens		23,847
Valor Total R\$		150,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-MASTERCARD D		150,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultaNFCe.aspx>  
5525 0403 9516 7200 0170 0500 8001 0003 0512 0456 1920

Consumidor CPF: [REDACTED]  
CONSUMIDOR PIMRAN - DF

NFC-e NR: 1031805 Série: 8 13/04/2025 16:42:56

Protocolo de Autorização: 253190205678043  
Data de Autorização: 13/04/2025 16:42:56



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)  
Total R\$ 17,00  
R\$: 0,00 Federal e 17,00 Estadual

CFE: B11 E11457278,280 EF1457307,100 V23,847  
Atendente: 317813-HENRYCK GUILHERME PRODDPIO DE AGUIAR  
PRICOR 151 - SCS QD 08 BLOCO A - DF  
100 - Autorizado e uso da NF-e  
ED VERNICIO SHOPPING BL 3 QD-40 BRASILIA-DF  
DANFE REIMPRESSAO  
Adaptive Business - 3.24.3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

POSTO 314  
POSTO Z + Z 314 SUL LTDA

CNPJ: 18.055.554/0001-51

IE: 0764185100164

Telefone: (61) 3245-7853

Endereço: SHC/S SQ 314 BLOCO B PLL 01, SN, ASA SUL,  
DF-BRASILIA, 70383020

**DANFE NFC-e**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica  
Não permite aproveitamento de crédito ICMS

Num.	Descrição	Qtde	x	Valor Unitário	Valor Total
001	GASOLINA ADITIVADA Bico 15	35,56	x	7,0300	249,99
Quantidade de itens					1
Total Desconto					R\$ 0,00
Total Outros					R\$ 0,00
<b>Total Cupom</b>					<b>R\$ 249,99</b>
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)					R\$ 0,00
Forma Pagamento					Valor Pago
Dinheiro					R\$ 249,99

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250418055554000151650010012657139007854853

**CONSUMIDOR**



Série: 001

Número: 01265713

Emissão: 22/04/2025 18:50

Protocolo: 253250219472287

Autorização: 22/04/2025 18:57

**EMITIDO EM  
CONTINGÊNCIA**

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CNPJ: 03.951.672/0001-70  
AUTO POSTO SDF NORTE LTDA  
ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 P.LL. 01 ... QUADRA - ASA NORTE  
BRASILIA - DF

**Documento Auxiliar**  
**da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**

CODIGO	DESCRICO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	
36,550 L	6,390	233,55
Qtde. Total de Itens		36,550
Valor Total R\$		233,55
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-MASTERCARD D		233,55

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/consultarNFCe.aspx>  
5325 0403 9516 7200 0170 6500 8001 0023 2218 7543 5940

Consumidor CPF: [REDACTED]  
CONSUMIDOR PARADO - DF

NFC-e Nr: 1032322 Série:8 26/04/2025 19:07:53

Protocolo de Autorização: 153250221473196  
Data de Autorização: 26/04/2025 19:07:53



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 42,04  
R\$: 0,00 Federal e 42,04 Estadual

ECF: B30 E110411367,23 EF10411449,79 V36,550  
Atendente: 274729-KAUAN GABRIEL RODRIGUES ALARCÃO  
PRICOM 151 - SCS QD 08 BLOCO A - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
ED VENTINIO SHOPPING BL 3 (A)-40 BRASILIA-DF  
DANFE REIMPRESSÃO  
Adaptive Business - 3.24.3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

054 - PARANDA 1 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00,30  
6.597/0054-09

Q QUADRA 33 LOTE 02 PLL, SN, PARANDA, BRASILIA, DF  
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux, da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UM	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	41,01	L	6,46	264,92
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					264,92
Valor Total R\$					264,92
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
SMARTPOS SAFRA - VISA CREDITO				264,92	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250400306597005409650230052166521052274960

CONSUMIDOR- [REDACTED] JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA

NFC-e nº: 005216652 Série: 023 Emissão: 26/04/2025 12:25

Prot. de Autorização: 253250226664917 26/04/2025 12:25:41



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 31,53  
(11,90%) / Estadual R\$ 62,79 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -  
Fonte: IBPT - DF 63390F

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do  
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: HILLARY BRENNIA GARCIA SANTOS

nBico: 37 nBomba: 20 nTanque: 2 vEncIni: 164951,839 vEncFin:  
164992,850

PROCDN - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,  
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)

Documento emitido por AutoSystem

linx

CNPJ: 03.951.672/0001-70  
AUTO POSTO SOF NORTE LTDA  
ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 P.LL 01 - QUADRA - ASA NORTE  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	
32,310 L	6,190	200,00
Qtde Total de Itens		32,310
Valor Total R\$		200,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-VISA		200,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5325 0403 9516 7200 0170 8500 3001 4778 1112 1385 2120

Consumidor CPF: ██████████  
CONSUMIDOR PADRAO - DF

NFC-e NR: 1477611 Série:3 29/04/2025 19:46:39

Protocolo de Autorização: 253250233273772  
Data de Autorização: 29/04/2025 19:46:39



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 36,00  
R\$: 0,00 Federal e 36,00 Estadual

#CF:627 E110359250,65 EF10359202,96 V32,310  
Atendente: 330041-NEURY JACKSON FERREIRA GOMES DOS SANTOS  
PRDCON 151 - SCS 00 08 BLOCO A - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
EO VENANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF  
DANFE REIMPRESSAO  
Adaptive Business - 3,24,3,17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 107270554 Série C, emitido em 30/04/2025

Número da Nota

**108015524**

Data e Hora de Emissão

**02/05/2025 07:04:06**

Código de Verificação

**ZWTL~JLNx****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **13.347.016/0001-17**Inscrição Municipal: **4.242.763-0**Nome/Razão Social: **FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ELEICAO 2022 JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS DEPUTADO DISTRITAL**CPF/CNPJ: **47.510.556/0001-91**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **ROD DF 426 KM1 5 KM1 5 COND RECA NORES C ST HABIT - Setor Habitacional Contagem (S - CEP: 73092-902**Município: **Brasília**UF: **DF** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Abril

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 115,43

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 30,33

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link [facebook.com/business/resources](http://facebook.com/business/resources) (<http://facebook.com/business/resources>)

Referente a conta de anuncios: 1067505807228525

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 747,10**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>747,10</b>	<b>2,90%</b>	<b>21,66</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	<b>R\$ 146,76 (19,51%) / IBPT</b>		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 107270554 Série C, emitido em 30/04/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;



**Governo do Distrito Federal**  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e  
Número da Nota Fiscal  
108

### Dados do Prestador de Serviço

**ELDOURADO FROTAS LTDA**  
**ELDOURADO FROTAS**

Scia Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09 Loja 02 Parte, - Zona Industrial (guara)  
CEP 71250-050 - Fone: (06)3346-0379 - Brasília/ DF  
administrativo@libraautocontabil.com.br  
Inscrição Municipal 0805051100144 - CPF/CNPJ 41.685.059/0001-48

Data de Geração da NFS-e  
**02/05/2025 10:17:09**  
Data de Competência  
**02/05/2025**  
Cód. de Autenticidade  
**7043CB392**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** [REDACTED] **IM :**  
**Razão Social :** JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA  
**Endereço :** Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal) **Número :** 23  
**Complemento :** NAOINFORMADO **Bairro :** Zona Cívico-Administrativa  
**CEP :** 70094-902 **Cidade/UF :** Brasília/ DF  
**Telefone :** (61)8588-1415 **E-mail :**

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

LOCAÇÃO DE VEÍCULO VW/T CROSS CL TSI, ano 2023, placa FFA3F72, chassi nº 9BWBH6BFXP4012591, na cor PRETA, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE PARLAMENTAR. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2025 À 30/04/2025 – ABRIL DE 2025.

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 771100000 - Locação de automóveis sem condutor -	Alíquota <b>0,00</b>	Item da LC116/2003 9999	Cód. NBS	Cód. CNAE 7711000			
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 5.600,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.600,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 5.600,00</b>
<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>		<b>Art. :</b>				

### Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AG. 0484 / CC. 29410-1 / PIX: CNPJ 41.685.059/0001-48 - ELDOURADO FROTAS LT DA

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

## RECIBO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº 000057, da Conta Corrente nº [REDACTED], do Banco de Brasília, na importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal 108, da Empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, relativo a prestação de serviços do mês de abril de 2025, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 06 de maio de 2025.



**Cristiano de Oliveira Nascimento**

**ELDOURADO FROTAS LTDA**

Inscrição no CNPJ  
**41.685.059/0001-48**  
**ELDOURADO FROTAS LTDA**  
ST SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 09  
LOJA 02 PARTE - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)  
CEP: 71.250-050  
**Brasília-DF**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato (“Contrato”), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas seguintes, tendo por partes:

**a) VIZION GESTAO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, doravante denominada “CONTRATADA” e,

**b) Jane Klebia do Nascimento Silva**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número **258.089.071-87**, com endereço na **Praça Municipal, Quadra 2, Lote 05, Gabinete 23, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF**, doravante denominado “CONTRATANTE”.

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

**Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.**

## 1. OBJETO

### 1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente “Sistema”), conforme especificações previstas na Proposta Comercial (“Proposta”) aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

**a) Forma e Limites de Utilização:** o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso disponível no seguinte website [gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso](http://gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso), parte integrante deste Contrato.

**b) O CONTRATANTE** tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA

obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do WhatsApp (67) 98206-4475, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização dos serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

## **1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria**

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo WhatsApp (67) 98206-4475. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional (“Proposta Adicional”) que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

## **1.3. Contratação de serviços específicos**

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

## 2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

### 2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

### 2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

**a)** manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

**b)** prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

**c)** disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma

Separated Value (CSV) (“Dados”), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

**d)** oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço [ingridzenteno@vizionbr.com.br](mailto:ingridzenteno@vizionbr.com.br). As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 5pm – hora de Brasília).

### **3.1.1. Da limitação de responsabilidade**

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

### **3.1.2. Da exclusão de danos**

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

## **3.2. Obrigações do CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

**a)** tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

**b)** tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à

CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

**c)** manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 9 8206-4475 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.

**d)** responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

### **3.3. Declarações e Garantias das Partes**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

**a)** a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e

**b)** têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e

**c)** a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

## **4. VALOR**

**a)** Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

**b)** O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

**b.1)** Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).

**b.2)** Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a

informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;

**b.3)** No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

**c)** Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

**d)** No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**e)** Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

## **5. PRAZO E RESCISÃO**

### **5.1. Prazo**

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo total de 12 (doze) meses. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

### 5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei nº 8.078/90.

## 5.2. Rescisão

**5.2.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 10% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

**b)** Por interesse de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra parte com, no mínimo, 30 dias de antecedência. O pedido de cancelamento estará condicionado à inexistência de débitos por parte do CONTRATANTE. Nessas condições, não será aplicada multa.

**5.2.2.** Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

## 6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

### 6.1. Confidencialidade

**a)** Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

**b)** Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

**c)** Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para

preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

**d)** As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

**e)** A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

## **6.2. Proteção de dados**

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1. Sucessão**

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

### **7.2. Cessão**

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos conforme o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

### **7.3. Subsistência**

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão, ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

### **7.4. Independência das partes**

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma

disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodatárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

## **7.5. Obrigações trabalhistas**

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

**7.5.1.** As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

**a)** Caso a CONTRATANTE seja demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

**b)** A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

**7.5.2.** As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

**a)** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação

empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

**b)** A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

**c)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

## **7.6. Resultados econômicos**

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

## **7.7. Cláusulas independentes**

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

## **7.8. Lei aplicável**

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

## **7.9. Foro**

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou seja-o.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://gerenciamentopolitico.com.br>, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

## Anexo - Proposta Comercial

### Termos para licenciamento de software

**Período de contrato:**

12 meses - abril de 2025 a março de 2026

**Plano SGP contratado:**

Assinatura Plano Líder Estratégico com 10% de desconto por pontualidade

**Condições de pagamento:**

Pagamento da mensalidade, via boleto no valor de R\$ 788,40

Caso o pagamento não seja efetuado pontualmente, a mensalidade retorna ao valor cheio de R\$ 876

**Incluso: Plataforma Gabinete Digital**

Oferta de sistema para disparo via WhatsApp. O Gabinete Digital será acessível ao contratante por meio de acesso remoto ao servidor da contratada.

A contratada se compromete a realizar as seguintes atividades:

- Liberar acesso de uma conexão para WhatsApp
- Disponibilização de tutoriais em vídeo para uma utilização mais eficaz da plataforma
- Suporte técnico
- Garantia do pleno funcionamento do sistema, exceto em casos em que o próprio WhatsApp apresente problemas
- Realização de manutenção do sistema, se necessário, em caso de falhas no próprio sistema

## Jane Klebia do Nascimento Silva - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf

Documento número #68f6b6cb-5809-445d-bf10-41cb91a525ee

Hash do documento original (SHA256): ced89a59f9b68a3be08bd9e07401365a74a51788453adabb6c21e88189808413

### Assinaturas

-  **Flavio Pereira Fraga**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou como contratada em 19 mar 2025 às 17:25:41
-  **Ingrid Danielly Zenteno Siqueira**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou como testemunha em 18 mar 2025 às 09:43:19
-  **Bruno Leandro Assis do Vale**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou como testemunha em 18 mar 2025 às 13:08:57
-  **Jane Klebia do Nascimento Silva**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou como contratante em 31 mar 2025 às 22:10:31

### Log

- 18 mar 2025, 09:35:51 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c criou este documento número 68f6b6cb-5809-445d-bf10-41cb91a525ee. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2025 (09:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2025 (23:59).
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Remetente com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por não pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.

- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: ingridzenteno@vizionbr.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingrid Danielly Zenteno Siqueira e CPF 064.583.771-77.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: flaviofraga@vizionbr.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavio Pereira Fraga e CPF 600.961.011-72.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: bruno.vale@cl.df.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Leandro Assis do Vale e CPF 983.288.081-53.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: janeklebia2022@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jane Klebia do Nascimento Silva e CPF 258.089.071-87.
- 18 mar 2025, 09:43:19 Ingrid Danielly Zenteno Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ingridzenteno@vizionbr.com.br. CPF informado: 064.583.771-77. IP: 131.0.31.184. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3309987 e longitude -41.7439641. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mar 2025, 13:08:57 Bruno Leandro Assis do Vale assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.vale@cl.df.gov.br. CPF informado: 983.288.081-53. IP: 146.75.191.33. Componente de assinatura versão 1.1153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mar 2025, 17:25:41 Flavio Pereira Fraga assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail flaviofraga@vizionbr.com.br. CPF informado: 600.961.011-72. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 179.245.169.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.475378 e longitude -54.583897. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1155.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2025, 22:10:31 Jane Klebia do Nascimento Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail janeklebia2022@gmail.com. CPF informado: 258.089.071-87. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 172.226.124.39. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.79178755610442 e longitude -47.93374009499223. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2025, 10:58:23 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 68f6b6cb-5809-445d-bf10-41cb91a525ee.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 68f6b6cb-5809-445d-bf10-41cb91a525ee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Flavio Pereira Fraga

Assinou o documento enquanto contratada em 19 mar 2025 às 17:25:41

#### DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 9bbccd(...)



official\_document\_front\_19 mar 2025, 17-25-17.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 35d0ba(...)



official\_document\_back\_19 mar 2025, 17-25-17.png

Jane Klebia do Nascimento Silva

Assinou o documento enquanto contratante em 31 mar 2025 às 22:10:31

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo cf692f(...)

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 9b38ed(...)



official\_document\_front\_18 mar 2025, 14-36-20.png

official\_document\_back\_18 mar 2025, 14-36-20.png



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota	<b>00003066</b>
Data e Hora de Emissão	<b>09/04/2025 13:10:39</b>
Código de Verificação	<b>0998d7cd</b>



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.979.987/0001-87** Inscrição Municipal: **0012479300-9**  
Endereço: **RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**  
CPF/CNPJ: **[REDACTED]**  
Endereço: **PRACA MUNICIPAL, NºS/N - QUADRA 2, LOTE 05, GABINETE 23 - BAIRRO ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA - CEP:70070-550**  
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **janeklebia2022@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE ABRIL DE 2025 - PLANO LÍDER ESTRATÉGICO.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	MENSALIDADE DO PLANO LÍDER ESTRATÉGICO	1	788,40	788,40

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 788,40</b>				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 788,40</b>	Alíquota: <b>3,87%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 30,51</b>	
<b>Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2025</b> Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,87%. CNAE: 620910000		<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t		



Vendido por:  
**Vizion Gestão de Negócios Empresariais**  
 Endereço:  
 R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220  
 CPF/CNPJ:  
 CNPJ: 07.979.987/0001-87

Comprador:  
**Jane Klebia do Nascimento Silva**  
 Endereço:  
 Praça Municipal, S/N, Brasília/DF  
 CPF/CNPJ:  
 [REDACTED]

**Detalhes da fatura**

Descrição	Data de vencimento	Valor
Assinatura: Líder Estratégico com 10% de desconto por pontualidade	<b>10/04/2025</b>	R\$ 876,00
<b>Subtotal</b>		R\$ 876,00
<b>Desconto (-)</b>		R\$ 87,60
<b>Total</b>		R\$ 788,40

**Pagar fatura**

Efetuar o pagamento com segurança pela internet ou em agência bancária



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Boleto Bancário**

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A 401  
 40192.02508 77000.000008 00000.499707 9 10470000078840

LOCAL DE PAGAMENTO  
 Pagável em qualquer banco ou lotérica.

BENEFICIÁRIO  
**Vizion Gestão de Negócios Empresariais**  
 CNPJ: 07.979.987/0001-87  
 R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220

SACADOR/AVALISTA

NOSSO NÚMERO  
 391107250772252

VENCIMENTO  
 10/04/2025

VALOR DO DOC.  
 R\$ 788,40

MULTA/JUROS

VALOR A PAGAR

INSTRUÇÕES  
 Multa por atraso de R\$ 15,76 e Mora diária de R\$ 0,26  
 Não receber após o dia 17/04/2025.

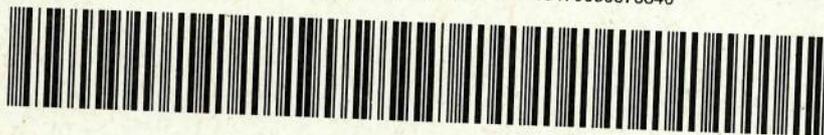
PIX

CLIENTE

**Jane Klebia do Nascimento Silva - CPF/CNPJ** [REDACTED]  
 Praça Municipal, S/N, Brasília/DF

Linha Digitável

40192.02508 77000.000008 00000.499707 9 10470000078840



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 07/04/2025

Hora: 15:12:07

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA R
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

### Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	40192.02508 77000.000008 00000.499707 9 10470000078840
Data de Vencimento	10/04/2025
Data do Pagamento	07/04/2025
Hora do Pagamento	15:12:07
Situação	Pago
Valor do Documento	788,40
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	788,40
Descrição	-
Nome do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
CPF ou CNPJ do Beneficiário	07.979.987/0001.87
Nome Fantasia do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
Nome do Pagador	Jane Klebia do Nascimento Silva
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	4B908A8124
NSU da Transação	6155989934

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

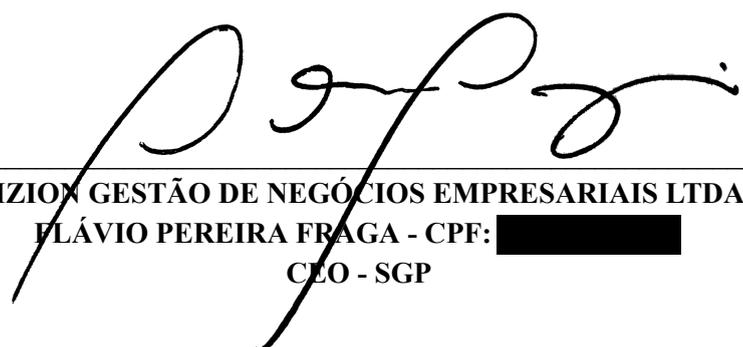
## RECIBO DE PAGAMENTO

A **Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, declara ter recebido a quantia de **R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais, e quarenta centavos)**, de **Jane Klebia do Nascimento Silva**, portadora do CPF [REDACTED], referente a contratação do Suíte de Gerenciamento Político (SGP), mensalidade do Plano Líder Estratégico - utilização do sistema referente ao mês de abril de 2025.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Campo Grande/MS, 09 de abril de 2025

07.979.987/0001-87  
Vizion Gestão de Negócios  
Empresariais LTDA  
R. da Paz, 1478 Sala 01  
Santa Fé - CEP 79.021-220  
Campo Grande - MS



---

**VIZION GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**  
**FLÁVIO PEREIRA FRAGA - CPF: [REDACTED]**  
**CEO - SGP**



### Dados do Prestador de Serviço

**CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA**  
**CANDANGA CRIATIVA**

SIG QUADRA 4 LT 25, SALA 209 EDIF: BARAO DE MAUA;, - ZONA INDUSTRIAL  
CEP 70610-440 - Fone: (61)9628-2983 - Brasília/ DF  
candangacriativa@gmail.com  
Inscrição Municipal 0829431200172 - CPF/CNPJ 54.785.388/0001-02

Data de Geração da NFS-e  
**05/05/2025 14:59:14**  
Data de Competência  
**05/05/2025**  
Cód. de Autenticidade  
**20A1CDB92**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : ██████████	IM :
Razão Social : JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS	
Endereço : ██████████	Número : SN
Complemento : NAOINFORMADO	Bairro : ██████████
CEP : 73092-902	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : (61)8588-1415	E-mail :

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de planejamento digital, gestão de tráfego pago, assessoria, consultoria e execução em comunicação tais como: produção audiovisual de vídeos, informativos, vídeos de release, filmagem, making of; roteirização, captação de imagens, utilização de banco de imagens, locução, edição, criação, administração e alimentação de redes sociais, criação de artes, cobertura geral com foto e vídeo de ações e reuniões, produção de conteúdo; prestação de serviços jornalísticos/publicidade para divulgação de matérias e atos oficiais; criação de conteúdo virtual e planejamento, organização.

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1706 - 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção ...		Aliquota	Item da LC116/2003 1706	Cód. NBS	Cód. CNAE 7319003	
<b>VI. Total dos Serviços</b> R\$ 7.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>		<b>Art. :</b>		

### Informações Adicionais

Prestação de serviço referente ao mês de Abril  
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

## RECIBO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº 000058, da Conta Corrente nº [REDACTED] do Banco de Brasília, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal 12, da Empresa Candanga Criativa e Produtora Ltda, relativo a prestação de serviços do mês de abril de 2025, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 07 de maio de 2025.

*Mohaly de França Santana*  
**Mohaly de França Santana**

**CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL POR TEMPO DETERMINADO GARANTIDO POR CAUÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação por tempo determinado, que entre si celebram

**A) JOSÉ MARTINHO DA SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Pombal (PB), filho de José Martinho da Silva e Maria Oliveira da Silva, divorciado, policial civil, portador do RG de nº. 129134 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**; e

**B) JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, natural de Brasília (DF), filha de José Pereira da Silva e Evenita do Nascimento Silva, divorciada, deputada distrital, portadora do RG de nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliada no Condomínio Morada dos Nobres, Conjunto B, Lote 19, Sobradinho, Brasília (DF), CEP 73.070-028, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO(A)**;

Sendo o(a) **LOCADOR(A)** e o(a) **LOCATÁRIO(A)** doravante designados(as), em conjunto, como "Partes", e individual e indistintamente, como "Parte", fica justa e acordada a locação por prazo determinado, conforme as cláusulas abaixo.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente pacto, o(a) **LOCADOR(A)** aluga ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, a **SALA 714 E VAGA 272 G4** situada na SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco F, Edifício Vision Work e Live, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.701-060, inscrita no cadastro imobiliário do Distrito Federal sob os números 52343421 e 52347877 e matriculada no Segundo Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal sob os números 114584 e 114338, de sua propriedade, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No ato da assinatura desta avença, o(a) **LOCADOR(A)** entrega ao(à) **LOCATÁRIO(A)** as chaves do bem acima descrito, cujas características estão contidas no auto de vistoria anexo, o qual as partes aceitam expressamente, acompanhado de fotografias digitais e seus respectivos artigos, apresentando-se, em conjunto com os seus acessórios e as suas pertenças, em boas condições de higiene, limpeza e conservação.

### DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente ao uso para atividades parlamentares vinculadas ao mandato do(a) **LOCATÁRIO(A)**, sendo vedada qualquer outra utilização, inclusive de natureza residencial, comercial autônoma ou diversa da finalidade institucional ora estabelecida

### DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

**CLÁUSULA QUARTA:** O imóvel objeto deste contrato será entregue na forma descrita no auto de vistoria, comprometendo-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a devolvê-lo em iguais condições.

### BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer benfeitoria ou construção acrescentada ao imóvel, seja ela necessária, útil ou voluptuária, dependerá de autorização expressa do(a) **LOCADOR(A)** e não estará sujeita a indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica facultado ao(à) **LOCADOR(A)** aceitar ou não a devolução do imóvel com as modificações impostas pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o(a) **LOCADOR(A)** exija o levantamento das benfeitorias que porventura sejam acrescidas ao bem, deverá o(a) **LOCATÁRIO(A)** levá-las por ocasião da entrega das chaves no prazo de vencimento do contrato, sob pena de, ultrapassando a vigência, pagar aluguel proporcional ao tempo excedente à terminação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As benfeitorias, consertos ou reparos passarão a integrar o imóvel, não assistindo o(à) **LOCATÁRIO(A)** o direito de retenção ou indenização sobre as mesmas.

### **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DAS VISTORIAS ESPORÁDICAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(A) **LOCATÁRIO(A)**, por este instrumento, obriga-se a permitir ao(à) **LOCADOR(A)** realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados pela ocasião, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança. Em se restando constatado algum vício que possa comprometer a estrutura do bem, fica o(a) **LOCATÁRIO(A)** compelido(a) a proceder aos reparos necessários, em prazo a ser acordado na oportunidade, desde que não excedente a 15 (quinze) dias. Não ocorrendo o conserto, ficará facultado ao(à) **LOCADOR(A)** rescindir este pacto, de pleno direito, sem prejuízo do recebimento dos demais numerários e multas aqui previstos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao(À) **LOCADOR(A)** é permitido alienar o imóvel, em qualquer tempo, mesmo durante a vigência do contrato de locação, desde que conste do acerto de venda e compra a devida cessão dos direitos e deveres estipulados nesta avença.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de optar pela venda na vigência da locação, o(a) **LOCADOR(A)** deverá notificar extrajudicialmente o(a) **LOCATÁRIO(A)** para que este(a) possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento comprovado da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** demonstre não ter interesse na aquisição do imóvel, tácita ou expressamente, deverá permitir que os eventuais interessados façam visitas em dias e horários a serem combinados entre os signatários deste contrato.

### **DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, o(a) **LOCADOR(A)** no endereço constante do preâmbulo e o(a) **LOCATÁRIO(A)** no endereço do imóvel locado para estabelecimento da sua residência, ou através de qualquer outro meio admitido em Direito, em especial pelo *e-mail* [cresiano@gmail.com](mailto:cresiano@gmail.com) (**LOCADOR(A)**) e [orcamento.drajane@gmail.com](mailto:orcamento.drajane@gmail.com) (**LOCATÁRIO(A)**). Na ausência de qualquer das partes, elas se comprometem, desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

### **VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** pagará, **no mês subsequente ao da utilização**, ao(à) **LOCADOR(A)**, a título de aluguéis, o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, que deverão ser pagos integralmente até o dia **07** do mês subsequente, sob pena de se haver por desfeito o contrato, por culpa do(a) **LOCATÁRIO(A)**, hipótese em que incidirão as multas

contratuais de rescisão antecipada, sem prejuízo da cabível indenização pelas eventuais perdas e danos sofridos pelo(a) **LOCADOR(A)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os aluguéis serão pagos exclusivamente na conta corrente de nº 107.129.924-4, da agência 107, do Banco BRB, PIX (61) 99648-1131 (telefone), de titularidade do(a) **LOCADOR(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base o IGP-M ou IPCA acumulado positivamente nos últimos doze meses, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia e vigorará, entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo. Caso o índice IGP-M ou IPCA for negativo, será mantido o valor atual do aluguel por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(A) **LOCADOR(A)** poderá cobrar do(a) **LOCATÁRIO(A)** o(s) aluguel(éis) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos, acrescendo a tal valor a multa e os juros contratuais, além da correção monetária e dos honorários advocatícios, estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito bruto atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como as contas de consumo de luz, bem como as multas pecuniárias e os juros decorrentes do não pagamento ou atraso destas quantias, ficarão sob a responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inércia e a não conformidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** em cumprir de pleno direito do presente contrato, hipótese em que incidirão as multas contratuais de rescisão antecipada, sem prejuízo da cabível indenização pelas eventuais perdas e danos sofridos pelo(a) **LOCADOR(A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As despesas ordinárias de condomínio, fundo de reserva, IPTU e TLP, bem como quaisquer outras taxas públicas de natureza tributária ou não, serão de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**, durante o prazo que durar a locação, intitulando-se o(a) **LOCADOR(A)** ao direito de demanda-lo(a) regressivamente caso venha a ser obrigado a com elas arcar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas extraordinárias de condomínio instituídas para execução de benfeitorias nas áreas comuns serão de responsabilidade do(a) **LOCADORA(A)**, enquanto as despesas extraordinárias instituídas para suprimento de despesa corrente do condomínio serão de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**, intitulando-se o(a) **LOCADOR(A)** ao direito de demandá-lo(a) regressivamente caso venha a ser obrigado a com elas arcar.

## DAS MULTAS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** não pague o aluguel no seu vencimento, ficará obrigado(a) a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em aberto, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, mais correção monetária fixada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e, no caso de encaminhamento para cobrança (ainda que extrajudicial) por advogado, os honorários previstos neste contrato, estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito bruto atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** se declara ciente de que em conformidade com a Lei do Inquilinato, ao **LOCADOR(A)** é permitido incluir o nome/ CPF do(a) **LOCATÁRIO(A)** perante os órgãos de proteção de crédito, como o SPC e o Serasa por exemplo, em caso de atraso no aluguel. E que este procedimento será adotado quando necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O mero inadimplemento de qualquer parcela contratual, *de per si*, importará na constituição automática em mora do(a) **LOCATÁRIO(A)**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, acarretando todas as penalidades contratuais e legais, sem prejuízo de qualquer das medidas jurídicas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A constituição em mora do(a) **LOCATÁRIO(A)** importará na imediata rescisão de pleno direito deste pacto, fazendo cessar a sua posse de boa-fé e passando a configurar, automaticamente, o esbulho possessório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As partes estipulam o pagamento da multa no valor de três aluguéis, no valor vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

#### **DA TROCA DE TITULARIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** É de responsabilidade do **LOCATÁRIO(A)** fazer a troca de titularidade para seu nome durante a vigência deste contrato das contas que rescindem sobre o imóvel como: água, luz, gás e etc no prazo de até 05 dias da data de assinatura deste contrato.

**ENCERRAMENTO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições que o recebeu, em conformidade com o auto de vistoria, com pintura nova e todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os autos de vistoria inicial e final, que passarão a integrar este pacto, deverão ser firmados por duas testemunhas, além dos contratantes.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia, quando:

- a) Ocorrer qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel;
- b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- c) Nas demais situações elencadas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Se houver desvio de finalidade na utilização do imóvel, caberá ao(a) **LOCADOR(A)** rescindir o presente pacto de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte dela, e sem prejuízo da obrigação do(a) **LOCATÁRIO(A)** de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas neste contrato.

## **DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A presente locação terá início no dia 07 de abril de 2025 e vigorará até o dia 06 de abril de 2028, data em que o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas acima, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** será imitada na posse de imóvel na data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **LOCADOR(A)** não poderá solicitar o imóvel antes do vencimento do contrato salvo por motivo amparado pela lei (uso próprio, venda com direito de preferência para o locatário). A rescisão antecipada do presente contrato, por iniciativa do(a) **LOCATÁRIO(A)**, antes dos primeiros doze meses do prazo contratual, implicará no pagamento de multa compensatória correspondente a 3 (três) meses de aluguel vigente à época da rescisão, proporcional ao período restante do contrato. Fica desde já estabelecido que o(a) **LOCATÁRIO(A)** estará isenta do pagamento da multa rescisória/compensatória caso manifeste, por escrito, sua intenção de desocupação do imóvel após o decurso de 12 (doze) meses completos de vigência do contrato, desde que notifique o(a) **LOCADOR(A)** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior, o contrato se encontrará resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação prévia, cessando a posse precária do(a) **LOCATÁRIO(A)**, que restará compelido(a) a restituir imediatamente o imóvel, sob pena de configurar-se esbulho possessório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Se as partes desejarem prorrogar o presente contrato, por igual prazo e nos mesmos termos, deverão fazê-lo por escrito, através de aditivo contratual, com no mínimo trinta dias de antecedência à expiração da vigência deste contrato, sob pena de configurar-se indevida a posse do imóvel e configurar-se o esbulho possessório.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Findo o prazo de vigência deste contrato, sem a sua renovação expressa e por escrito, reputar-se-ão terminadas os direitos e obrigações recíprocas, ficando o(a) **LOCATÁRIO(A)** sujeito(a) ao pagamento de multa diária de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** acaso não restitua o imóvel no prazo e nas condições pré-determinadas, sem prejuízo da indenização pelas eventuais perdas e danos sofridos pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, cumulativamente com as demais multas contratuais e com os honorários de advogado, à razão de 20% (vinte por cento) do total que vier a ser demandado.

## **DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a contratar seguro contra incêndio e outros danos, pelo valor indenizatório de pelo menos cem vezes o valor do aluguel.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O seguro vigorará enquanto perdurar a locação, inclusa qualquer oportuna renovação, devendo ser o(a) **LOCADOR(A)** o(a) beneficiário(a) da indenização securitária, no tangente à indenização por danos ao imóvel, seus acessórios, pertencas e benfeitorias, e o(a) próprio(a) **LOCATÁRIO(A)** quanto aos bens de sua propriedade ali alocados.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** A contratação do seguro dar-se-á na data da imissão do(a) **LOCATÁRIO(A)** na posse do imóvel. A sua incorrência forçosamente obstará a imissão na posse e

redundará na rescisão de pleno direito do presente pacto, sem prejuízo das multas contratuais e das arras.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Qualquer dano oriundo de acidente que porventura venha a se verificar, independentemente de culpa ou dolo do(a) **LOCATÁRIO(A)**, deverá ser reparado às suas expensas, sem prejuízo da obrigação de restituir o imóvel no estado em que se encontrava por oportunidade do início da locação, consoante o auto de vistoria, bem como das demais multas contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o tempo necessário para que sejam feitos os reparos supere a duração do contrato, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá, ainda, pagar os aluguéis *pro rata die*, na medida do excedente que se demande para a conclusão das obras.

### DA CAUÇÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** garante o pagamento dos aluguéis através de depósito caução, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, equivalente a dois aluguéis, na conta corrente de nº 107.129.924-4, da agência 107, do Banco BRB, PIX (61) 99648-1131 (telefone), de titularidade do(a) **LOCADOR(A)**, garantia esta que, além dos aluguéis, assegura o adimplemento de todos os reajustes que vierem a ocorrer sobre os aluguéis, acordos para majoração e demais encargos locatícios, oriundos ou não da mora, inclusive juros, correção monetária, multas, taxas, impostos, contas de condomínio e de consumo, custas processuais, honorários advocatícios e/ou quaisquer outras despesas com origem neste contrato, bem como por eventuais perdas e danos que venham a se verificar no imóvel.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Em caso de não utilização da caução, finda locação, os valores provisionados serão restituídos ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, com as correções aplicadas na conta poupança pelo ba [REDACTED] [REDACTED]

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** As partes podem, a seu critério, por ocasião da celebração do distrato, utilizar a caução para fins de compensação das despesas de terminação contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Extinguindo-se ou perdendo-se, no curso da locação, a garantia oferecida, caberá ao(à) **LOCATÁRIO(A)** substituí-la em sete dias, sob pena de se rescindir automaticamente e de pleno direito este contrato e se tornar indevida a posse do imóvel, configurando-se o esbulho possessório.

### CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

### DO FORO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta avença, as partes elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (DF), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, com sete páginas, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília (DF), 07 de abril de 2025.

Cresiano@gmail.com

Assinado  
D4Sign



**LOCADOR(A): JOSÉ MARTINHO DA SILVA FILHO**

dep.doutorajane@cl.df.gov.br

Assinado  
D4Sign



**LOCATÁRIO(A): JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**

### Testemunhas

Delmiro.futura@gmail.com

Assinado  
D4Sign



Nome: Delmiro Silva Souza

CPF: [REDACTED]

mariana.futuraimob@gmail.com

Assinado  
D4Sign



Nome: Mariana Sousa de Assunção

CPF: [REDACTED]

FUTURA  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

CJ 24.892-DF

Signatário **JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO** (Cresiano@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO** (Cresiano@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign af79af78-375a-49e2-8160-933ca4145568



Signatário **JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO** (Cresiano@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign af79af78-375a-49e2-8160-933ca4145568



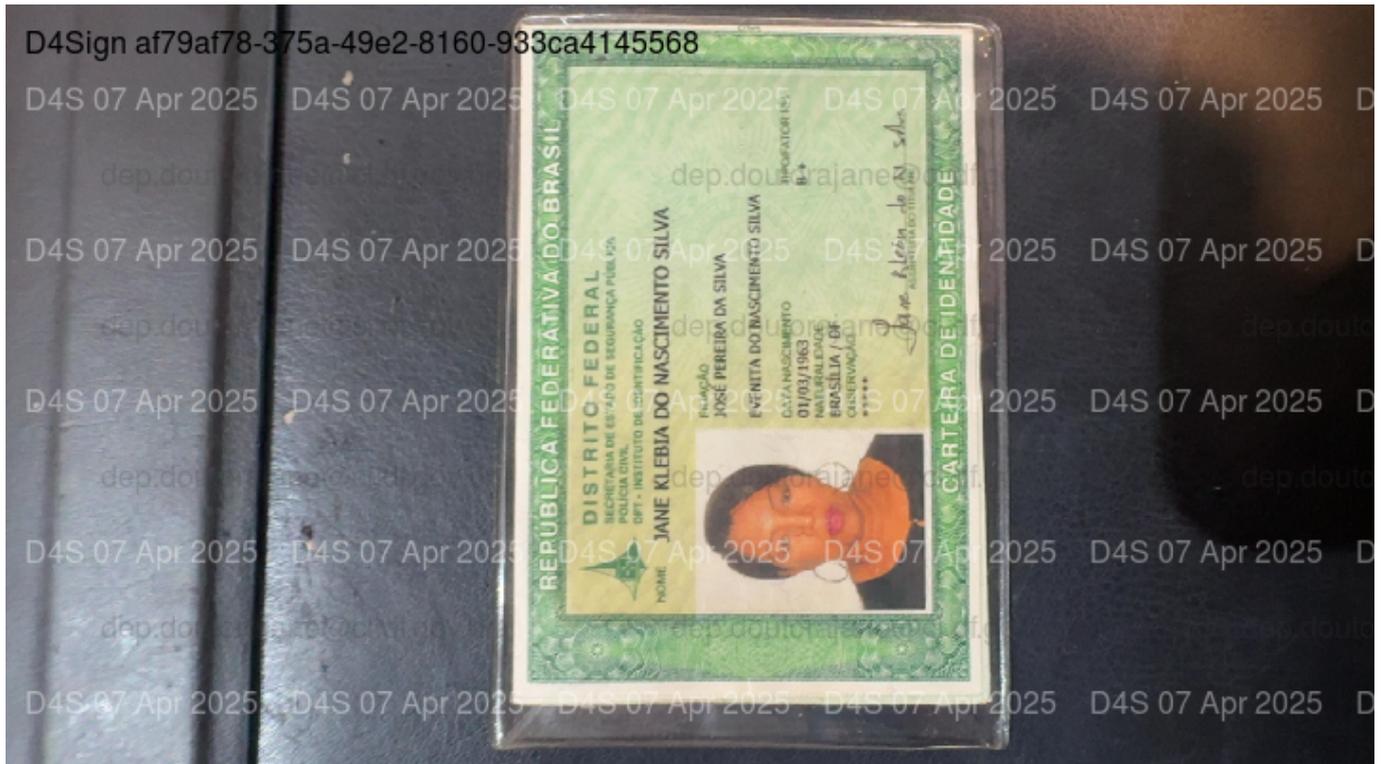
Signatário **Jane klebia do Nascimento Silva** (dep.doutorajane@cl.df.gov.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Jane klebia do Nascimento Silva** (dep.doutorajane@cl.df.gov.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Jane klebia do Nascimento Silva** (dep.doutorajane@cl.df.gov.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



## Contrato de Locação Comercial com Caução Sala 714- Futura Imobiliária pdf

Código do documento af79af78-375a-49e2-8160-933ca4145568

Anexo: Laudo de Entrada Sala 714.pdf



### Assinaturas



Delmiro Silva Souza  
delmiro.futura@gmail.com  
Assinou como testemunha

Delmiro Silva Souza



Mariana Sousa de Assunção  
mariana.futuraimob@gmail.com  
Assinou como testemunha

Mariana Sousa de Assunção



JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO  
Cresiano@gmail.com  
Assinou como parte e apresentou documento com foto



Jane klebia do Nascimento Silva  
dep.doutorajane@cl.df.gov.br  
Assinou como parte e apresentou documento com foto

### Eventos do documento

#### 07 Apr 2025, 08:38:00

Documento af79af78-375a-49e2-8160-933ca4145568 **criado** por MARIANA SOUSA DE ASSUNÇÃO (a4c13d04-c26f-4716-8dc2-cbb7d3fa3021). Email:mariana.futuraimob@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2025-04-07T08:38:00-03:00

#### 07 Apr 2025, 08:48:24

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA SOUSA DE ASSUNÇÃO (a4c13d04-c26f-4716-8dc2-cbb7d3fa3021). Email:mariana.futuraimob@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2025-04-07T08:48:24-03:00

#### 07 Apr 2025, 08:48:40

MARIANA SOUSA DE ASSUNÇÃO **Assinou como testemunha** (a4c13d04-c26f-4716-8dc2-cbb7d3fa3021) - Email:mariana.futuraimob@gmail.com - IP: 189.6.17.143 (bd06118f.virtua.com.br porta: 64010) - [Geolocalização: -15.8007296 -47.8937088](#) - Documento de identificação informado: 048.709.651-78 - DATE\_ATOM: 2025-04-07T08:48:40-03:00

#### 07 Apr 2025, 12:44:15

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA **Assinou como parte** - Email: dep.doutorajane@cl.df.gov.br - IP: 104.28.63.70 (104.28.63.70 porta: 1808) - Documento de identificação informado: 258.089.071-87 - DATE\_ATOM: 2025-04-07T12:44:15-03:00

#### 08 Apr 2025, 12:01:03

DELMIRO SILVA SOUZA **Assinou como testemunha** (7f728860-1d25-427d-b952-059f2bacbd8e) - Email: Delmiro.futura@gmail.com - IP: 177.73.69.218 (177.73.69.218 porta: 25696) - **Geolocalização:** -15.790456837379468 -47.88510793718063 - Documento de identificação informado: 751.135.701-68 - DATE\_ATOM: 2025-04-08T12:01:03-03:00

**09 Apr 2025, 18:32:13**

JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO **Assinou como parte** (3d1f39ed-cb76-4cfa-9a5e-dac203df2a6e) - Email: Cresiano@gmail.com - IP: 172.225.83.24 (a172-225-83-24.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 41996) - **Geolocalização:** -15.62384277491193 -47.645139290121925 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-04-09T18:32:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3324d224a0cbc391a26148993e4960cc785a96dfdfcfc0df290c8236e0c18b2  
(SHA512):5a3cca9b944a2f6f771c3b339bf573d5fa17d03293a09a2457af2506c825854d6fc61f3622f7ac66492c6caf99978141bcb366b26c5942cb98c13ff6287985c2

Hash dos documentos anexos

Nome: Laudo de Entrada Sala 714.pdf  
(SHA256):9e11569a8edf4c4d1d8241863d444d95969caf67a65e42d6193d11fae555014c  
(SHA512):b1ec4d2328f6156b0b0e988a4691d02fd07c2aa18f6d4ac1c79701340d28e39d0201ba662e320040773463e6875f912c87f2356b82feeca905a6753534fb2fe4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## Comprovante de Pagamento Pix

Data: 06/05/2025  
Hora: 16:34:11

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA R
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

### Dados de Destino do Pix

Chave	+5561996481131
Nome do Titular	JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO
Cpf/Cnpj	██████████
Valor	960,00
PSP Recebedor	Banco de Brasília S.A.
ID	E0000020820250506193351759134525
Data do Pagamento	06/05/2025
Hora do Pagamento	16:34:10
NSU da Transação	6282250528
Autenticação Eletrônica	695E966615

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), CPF [REDACTED], o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) através de pix, referente ao pagamento de aluguel do imóvel situado na SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco F, Sala 714, Edifício Vision Work e Live, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.701-060, tendo como proprietário JOSÉ MARTINHO DA SILVA FILHO, CPF [REDACTED] referente ao mês de abril de 2025, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 06 de maio de 2025.

  
JOSÉ MARTINHO DA SILVA FILHO



# VISION WORK LIVE COMERCIAL

Recibo do Pagador  
04/2025

Beneficiário  
CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION WORK LIVE (22.661.933/0002-43) QUADRA SHN  
QUADRA 1 BLOCO F, ENTRADA A ASA NORTE - BRASILIA DF 70701060

Unidade  
SL 714 F

Composição da cobrança		TAXAS E EMOLUMENTOS	
TAXA DE CONDOMINIO - OFFICE TAXA DE CONDOMINIO ABRIL/2025	727,18	84,78	
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" FEV/2025;		341,25	
VALOR		210,00	
Saldo em 31/01/2025	0,71	118,96	
RECEITAS		3.130,02	
RECEITAS OPERACIONAIS		66,70	
TAXA DE CONDOMINIO		66,70	
TAXA DE CONDOMINIO - ORDINARIA	112,88	UTILIDADES PUBLICAS	
TAXA DE CONDOMINIO - OFFICE	179.659,62	ENERGIA ELETRICA	7.078,19
Total de TAXA DE CONDOMINIO	179.772,50	AGUA E ESGOTO	20.984,53
TAXA EXTRAORDINARIA		Total de UTILIDADES PUBLICAS	28.062,72
TAXA EXTRAORDINARIA - OFFICE	240,99	DESPESAS DE MANUTENÇÃO	
Total de TAXA EXTRAORDINARIA	240,99	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	2.000,00
RECEITAS OPERACIONAIS		MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	3.275,20
REEMBOLSO - USO DE ÁREAS	1.400,63	MANUTENÇÃO DE GERADOR	247,01
Total de RECEITAS OPERACIONAIS	1.400,63	REMOÇÃO DE LIXO	637,80
RECUPERA DE DESPESAS		MANUTENÇÃO CENTRAL TELEFONIA	290,61
RECUP - FILIAS	2.402,52	MANUTENÇÃO CFTV	187,28
Total de RECUPERA DE DESPESAS	2.402,52	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	551,00
OUTRAS RECEITAS		MANUTENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	875,47
HONORARIOS DE COBRANCA	188,97	Total de DESPESAS DE MANUTENÇÃO	8.064,37
OUTRAS RECEITAS	23,89	GASTOS DA PROPRIEDADE	
Total de OUTRAS RECEITAS	212,86	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL	12.475,18
RECEITAS FINANCEIRAS		Total de GASTOS DA PROPRIEDADE	12.475,18
JUROS MULTAS E CORREÇÕES	1.027,84	Total de DESPESAS OPERACIONAIS	165.365,64
Total de RECEITAS FINANCEIRAS	1.027,84	Total de DESPESAS	165.365,64
Total de RECEITAS OPERACIONAIS	185.057,25	Saldo em 28/02/2025	1,00
Total de RECEITAS	185.057,25	SALDO EM (28/02/2025) DA CONTA BANCÁRIA: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	
DESPESAS		Saldo em 28/02/2025	
DESPESAS OPERACIONAIS		176.288,30	
FOLHA DE PAGAMENTO			
SALÁRIOS			
INSS	19.822,87		
FGTS	11.037,81		
PIS FOLHA	2.442,52		
IR - FOLHA	278,04		
FERIAS	58,85		
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.733,92		
VALE TRANSPORTE	5.040,00		
ASSISTENCIA MEDICA	2.393,14		
ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA	4.866,05		
SEGURO DE VIDA	134,61		
PCMSO - PPRA	99,12		
UNIFORME	216,82		
CURSOS E TREINAMENTOS	333,78		
Total de FOLHA DE PAGAMENTO	193,16		
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	49.650,69		
ASSESSORIA CONTABIL	960,22		
ASSESSORIA JURIDICA	1.012,00		
SERVIÇOS DE AUDITORIA	2.799,11		
CONTRIBUIÇÃO LE QUARTIER	9.304,70		
CONTRIBUIÇÃO PREMIUM CLUB	6.304,09		
CONTRIBUIÇÃO CONDOMINIO GERAL	39.749,16		
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA - PF	3.786,68		
Total de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	63.915,96		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
MATERIAL DE LIMPEZA	1.809,35		
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	114,69		
REPASSE HONORARIOS DE COBRANCA	211,29		
CORREIOS E POSTAGENS	239,70		
Pagador			
JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO (***)61410(***)		N. Doc	(=) Valor cobrado
		250247	

Vencimento  
05/04/2025

Agência/Cod. beneficiário  
3953.15.47523

Nosso número  
25/250247-6

(=) Valor do documento  
727,18

(-) Desconto

(-) Outras deduções/Abat.

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

748-X | 74891.12529 50247.639532 15475.231021 1 10420000072718

Local para pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente nos canais eletrônicos de sua instituição financeira					05/04/2025
Beneficiário CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION WORK LIVE (22.661.933/0002-43) QUADRA SHN QUADRA 1 BLOCO F, ENTRADA A ASA NORTE - BRASILIA DF 70701060					Agência/Cod. beneficiário 3953.15.47523
Data do documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data processamento	Nosso número
13/03/2025	250247	DMI	N	14/04/2025	25/250247-6
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do documento
	01	R\$			727,18
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$14,54 Juros 0,033% a.d.= R\$0,24/dia					(-) Outras deduções/Abatimentos
<i>Obs: Doutora Jane Klebia</i>					(+) Mora/Multa/Juros
<i>Valor proporcional (07/04 à 30/04/25)</i>					(+) Outros acréscimos
<i>R\$ 581,74.</i>					(=) Valor cobrado

Pagador: JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO (\*\*\*)61410(\*\*\*)  
Quadra 9 Conjunto A, Casa 08 Sobradinho  
73035-091 Brasília-DF

Código de baixa:

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



14/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:07:54  
291202912 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABIO CRESIANO O SILVA  
AGENCIA: 2912-2 CONTA: 9.098-0

-----  
BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.  
-----

74891125295024763953215475231021110440000072718

BENEFICIARIO:  
CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION  
NOME FANTASIA:  
CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION  
CNPJ: 22.661.933/0002-43  
BENEFICIARIO FINAL:  
CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION  
CNPJ: 22.661.933/0002-43  
PAGADOR:  
JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO  
CPF: [REDACTED]

-----  
NR. DOCUMENTO 40.710  
DATA DE VENCIMENTO 05/04/2025  
DATA DO PAGAMENTO 07/04/2025  
VALOR DO DOCUMENTO 727,18  
VALOR COBRADO 727,18  
-----

NR.AUTENTICACAO 7.5C9.815.1C2.67E.C41  
-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.  
Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.  
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**VISION WORK LIVE**Recibo do Pagador  
04/2025

## Beneficiário

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISION WORK LIVE (22.661.933/0001-62) QUADRA SHN QUADRA 1, : AREA ESPECIAL A; BLOCO: F; ASA NORTE - BRASILIA DF 70701000

Unidade  
G4 272 F

Composição da cobrança		Total de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		45.421,43
TAXA DE CONDOMÍNIO - GARAGEM TAXA DE CONDOMÍNIO ABRIL/2025	83,82	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA CONTA "CONTA PRINCIPAL" FEV/2025;		MATERIAL DE LIMPEZA	2.181,83	
VALOR		LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	481,40	
Saldo em 31/01/2025	1,00	REPASSE HONORÁRIOS DE COBRANÇA	1,16	
RECEITAS		ASSISTÊNCIA EM SOFTWARE	1.624,31	
RECEITAS OPERACIONAIS		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	74,50	
TAXA DE CONDOMÍNIO		CORREIOS E POSTAGENS	362,10	
TAXA DE CONDOMÍNIO - GARAGEM	14.957,67	TAXAS E EMOLUMENTOS	42,39	
TAXA DE CONDOMÍNIO - LOJAS	4.476,10	MATERIAL COPA E COZINHA	1.294,74	
TAXA DE CONDOMÍNIO - PARTES RELACIONADAS	129.806,96	CONTA TELEFÔNICA - FIXO	836,18	
Total de TAXA DE CONDOMÍNIO	149.240,73	CONTA TELEFÔNICA - MOVEL	810,09	
TAXA EXTRAORDINÁRIA		LOCAÇÃO DE RADIOS	280,00	
TAXA EXTRAORDINÁRIA - GARAGEM	98,31	IMPRESSOS E FORMULÁRIOS	93,66	
Total de TAXA EXTRAORDINÁRIA	98,31	DESPESAS DE FILIAIS	121.476,85	
RECEITAS OPERACIONAIS		Total de DESPESAS ADMINISTRATIVAS	129.479,21	
REEMBOLSO - LOCAÇÃO SALAS	6.499,19	UTILIDADES PÚBLICAS		
REEMBOLSO - LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	3.104,00	ENERGIA ELÉTRICA	91,33	
REEMBOLSO - GARAGEM	7.700,00	ÁGUA E ESGOTO	3.681,62	
REEMBOLSO - LAVANDERIA	1.271,37	Total de UTILIDADES PÚBLICAS	3.772,95	
Total de RECEITAS OPERACIONAIS	18.574,56	DESPESAS DE MANUTENÇÃO		
RECUPERA DE DESPESAS		MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	3.394,00	
RECUP - ÁGUA E ESGOTO	216,29	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	463,97	
OUTRAS RECEITAS		MANUTENÇÃO DE GERADOR	43,33	
HONORÁRIOS DE COBRANÇA	10,14	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	695,96	
OUTRAS RECEITAS	23,88	REMOÇÃO DE LIXO	106,56	
Total de OUTRAS RECEITAS	34,02	MANUTENÇÃO CENTRAL TELEFONIA	50,99	
RECEITAS FINANCEIRAS		MANUTENÇÃO CFTV	6.555,35	
JUROS MULTAS E CORREÇÕES	84,10	SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO	2.600,00	
Total de RECEITAS FINANCEIRAS	84,10	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	678,16	
Total de RECEITAS OPERACIONAIS	288.095,81	MANUTENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	948,49	
Total de RECEITAS	288.095,81	Total de DESPESAS DE MANUTENÇÃO	15.536,81	
DESPESAS		GASTOS DA PROPRIEDADE		
DESPESAS OPERACIONAIS		GASTOS DA PROPRIEDADE	1.251,97	
FOLHA DE PAGAMENTO		FUNDO CONTINGENCIAL	40.092,87	
SALÁRIOS	33.075,83	Total de GASTOS DA PROPRIEDADE	41.344,84	
INSS	17.609,04	TAXA EXTRA		
FGTS	3.978,65	TAXA EXTRA	9.239,56	
PIS FOLHA	508,57	Total de TAXA EXTRA	9.239,56	
IR - FOLHA	2.766,06	Total de DESPESAS OPERACIONAIS	321.644,69	
FÉRIAS	2.682,03	Total de DESPESAS	321.644,69	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.030,00	Saldo em 28/02/2025	0,00	
VALE TRANSPORTE	3.248,20	SALDO EM (28/02/2025)		
ASSISTÊNCIA MÉDICA	5.313,05	DA CONTA BANCÁRIA: APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	229,67	Saldo em 28/02/2025		118.331,07
SEGURO DE VIDA	115,64			
PCMSO - PPRA	217,80			
UNIFORME	104,00			
CURSOS E TREINAMENTOS	712,35			
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS	259,00			
Total de FOLHA DE PAGAMENTO	76.849,89			
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS				
ASSESSORIA CONTÁBIL	764,78			
ASSESSORIA JURÍDICA	1.012,00			
PRO LABORE	7.060,00			
SERVIÇOS DE AUDITORIA	2.799,12			
CONTRIBUIÇÃO LE QUARTIER	2.891,14			
SERVIÇOS PRESTADOS GERENTE GERAL	30.483,52			
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA - PJ	330,00			
SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	34,00			
SERVIÇOS DE LAVANDERIA	48,87			
Pagador	JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO (***61410***)		N. Doc 250412	(=) Valor cobrado

Vencimento

05/04/2025

Agência/Cod. beneficiário

3953.15.47036

Nosso número

25/250412-6

(=) Valor do documento

83,82

(-) Desconto

(-) Outras deduções/Abat.

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros acréscimos

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

**748-X** | 74891.12529 50412.639531 15470.361013 7 10420000008382

Local para pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente nos canais eletrônicos de sua instituição financeira					05/04/2025
Beneficiário					Agência/Cod. beneficiário
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISION WORK LIVE (22.661.933/0001-62) QUADRA SHN QUADRA 1, : AREA ESPECIAL A; BLOCO: F; ASA NORTE - BRASILIA DF 70701000					3953.15.47036
Data do documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data processamento	Nosso número
13/03/2025	250412	DMI	N	14/04/2025	25/250412-6
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do documento
	01	R\$			83,82
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$1,68 Juros 0,033% a.d.= R\$0,03/dia					(-) Outras deduções/Abatimentos
<i>OBS: Doutora Jane Klebia</i>					(+) Mora/Multa/Juros
<i>valor proporcional (07 à 30/04/25)</i>					(+) Outros acréscimos
<i>R\$67,05</i>					(=) Valor cobrado

Pagador: JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO (\*\*\*61410\*\*\*)  
Quadra 9 Conjunto A, Casa 08 Sobradinho  
73035-091 Brasília-DF

Código de baixa:

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

14/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:07:54  
291202912 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: FABIO CRESIANO O SILVA  
AGENCIA: 2912-2 CONTA: 9.998-0

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891125295041263953115470361013810440000008382

BENEFICIARIO:  
CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION  
NOME FANTASIA:  
CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION  
CNPJ: 22.661.933/0001-62  
BENEFICIARIO FINAL:  
CONDOMINIO DO EDIFICIO VISION  
CNPJ: 22.661.933/0001-62  
PAGADOR:  
JOSE MARTINHO DA SILVA FILHO  
CPF: [REDACTED]

NR. DOCUMENTO 40.711  
DATA DE VENCIMENTO 05/04/2025  
DATA DO PAGAMENTO 07/04/2025  
VALOR DO DOCUMENTO 88,82  
VALOR COBRADO 88,82

NR. AUTENTICACAO 4.248.55C.CE9.CDC.56B

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0601 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## 002 - SGON - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0002-88

QUADRA SGO QUADRA 4, SN, , SETORES COMPLEMENTARES, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 01 (Cód: 01.0001.002) Qtde.: 40.1210 UN: L VI. Unit.: 6,65	VI. Total 266,80
Qt. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	266,80
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 266,80
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	94,98

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0400 3065 9700 0288 6502 3000 4303 6710 0464 9023

## Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 31.75 (11.90%) / Estadual R\$ 63.23 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 63390F | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: RAYSSA KATARINNY PINTO PEREIRA | Bico: 01 Bomba: 1 Tanque: 6 Encl: 3637575.999 vEncFin: 3637616.120 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venício 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

## EMISSÃO NORMAL

Número: 430367 Série: 23 Emissão: 01/04/2025 12:16:19 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250175957884 01/04/2025 12:16:23

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 08:57:51

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

**AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA**

CNPJ: 36.180.754/0001-18

ROD SPMN EPIA DF-003 LOTE, 04 PLL, , SETOR DE POSTOS E MOTEIS NORTE (LAGO NORTE), Brasília, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 0002)  
Qtde.: 33.802 UN: L VI. Unit.: 6,77VI. Total  
228,84

Qtde. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

228,84

Forma de pagamento:  
Cartão de CréditoValor pago R\$:  
228,84

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

77,35

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0436 1807 5400 0118 6500 2000 0740 2010 0240 6370

## Informações gerais da Nota

**EMISSÃO NORMAL**

Número: 74020 Série: 2 Emissão: 04/04/2025 10:13:31 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250182097155 04/04/2025 10:13:31

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 08:59:29

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO SOF NORTE LTDA	
CNPJ: 03.951.672/0001-70	
ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 PLL, 01, QUADRA, ASA NORTE, BRASILIA, DF	
GASOLINA C - COMUM (Cód: 1) Qtde.: 31.299 UN: L VI. Unit.: 6,39	VI. Total 200,00
Qt. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	200,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 200,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	36,00

Consumidor	
CPF:	[REDACTED]

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta</a>	
Chave de acesso: 5325 0403 9516 7200 0170 6500 1001 3765 9316 2945 0805	

Informações de interesse do contribuinte	
ED VENANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 1376593 Série: 1 Emissão: 04/04/2025 11:01:23 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253250182195380 04/04/2025 11:01:24	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 09:00:49

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## 002 - SGON - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0002-88

QUADRA SGO QUADRA 4, SN, , SETORES COMPLEMENTARES, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 01 (Cód: 01.0001.002) Qtde.: 39.9510 UN: L VI. Unit.: 6,65	VI. Total 265,67
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>265,67</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Cartão de Crédito	<b>Valor pago R\$:</b> 265,67
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>94,57</b>

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0400 3065 9700 0288 6502 3000 4332 1710 0468 3805

## Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 31.61 (11.90%) / Estadual R\$ 62.96 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 63390F | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: MAICON RODRIGUES DE SOUSA | nBico: 01 nBomba: 10 nTanque: 6 vEnclni: 3644662.598 vEncFin: 3644702.549 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

## EMISSÃO NORMAL

Número: 433217 Série: 23 Emissão: 08/04/2025 18:39:59 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250191771590 08/04/2025 18:40:01

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 09:02:53

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

<b>002 - SGON - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA</b>	
CNPJ: 00.306.597/0002-88	
QUADRA SGO QUADRA 4, SN, , SETORES COMPLEMENTARES, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA Bico 18 (Cód: 01.0001.002) Qtde.: 15.0390 UN: L VI. Unit.: 6,65	VI. Total <b>100,00</b>
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>100,00</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Cartão de Débito	<b>Valor pago R\$:</b> <b>100,00</b>
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>35,60</b>

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0400 3065 9700 0288 6502 3000 4343 3710 0469 7965

## Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 11.90 (11.90%) / Estadual R\$ 23.70 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 63390F | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: MARIA EDUARDA SANTANA DE OLIVEIRA | nBico: 18 nBomba: 58 nTanque: 6 vEnclni: 1644094.690 vEncFin: 1644109.729 | PROCON - DF - Telefone 151 - Ven&acirc;nicio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bras&iacute;lia, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 434337 Série: 23 Emissão: 11/04/2025 15:02:24 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250197470791 11/04/2025 15:02:25

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 09:03:55

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## 002 - SGON - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0002-88

QUADRA SGO QUADRA 4, SN, , SETORES COMPLEMENTARES, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 01 (Cód: 01.0001.002)  
Qtde.: 44.2800 UN: L VI. Unit.: 6,65VI. Total  
294,46

Qt. total de itens: 1

Valor a pagar R\$: 294,46

Forma de pagamento: Valor pago R\$:  
Cartão de Crédito 294,46

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$: 104,83

## Consumidor

CPF:

## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0400 3065 9700 0288 6502 3000 4350 4410 0470 6401

## Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 35.04 (11.90%) / Estadual R\$ 69.79 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 63390F | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA GONCALVES | nBico: 01 nBomba: 10 nTanque: 6 vEnclni: 3650547.350 vEncFin: 3650591.629 | PROCON - DF - Telefone 151 - Ven&amp;acirc;ncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bras&amp;iacute;lia, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

## EMISSÃO NORMAL

Número: 435044 Série: 23 Emissão: 14/04/2025 16:35:41 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250203726657 14/04/2025 16:35:43

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 09:04:51

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

<b>AUTO POSTO Z+Z 307 NORTE LTDA</b> CNPJ: 72.577.414/0001-99 ST SHCN SUPERQUADRA 307 BLOCO B PLL 3, SN, , ASA NORTE, BRASILIA, DF	
DIESEL B S-10 Bico 04 (Cód: 8) Qtde.: 42.5010 UN:   VI. Unit.: 6,19	VI. Total 263,08
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>263,08</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Cartão de Crédito	<b>Valor pago R\$:</b> 263,08
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>0,00</b>

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0472 5774 1400 0199 6500 1001 4391 5210 0948 5930

## Informações de interesse do contribuinte

Tributos aproximados: Federal R\$ 0.00 (0.00%) / Estadual R\$ 0.00 (0.00%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 8524C6 | ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. | VENDEDOR: IDAIELLE RIBEIRO PEREIRA | nBico: 04 nBomba: 85 nTanque: 4 vEncIni: 862658.948 vEncFin: 862701.449 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

## EMISSÃO NORMAL

Número: 1439152 Série: 1 Emissão: 14/04/2025 08:16:26 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250202759743 14/04/2025 08:16:31

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 10:06:30

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

<b>AUTO POSTO SOF NORTE LTDA</b> CNPJ: 03.951.672/0001-70 ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 PLL, 01, QUADRA, ASA NORTE, BRASILIA, DF	
GASOLINA C - COMUM (Cód: 1) Qtde.: 23.847 UN: L VI. Unit.: 6,29	VI. Total 150,00
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>150,00</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Cartão de Crédito	<b>Valor pago R\$:</b> 150,00
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>27,00</b>

<b>Consumidor</b>	
CPF:	[REDACTED]

<b>Chave de acesso</b>	
Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta</a>	
Chave de acesso: 5325 0403 9516 7200 0170 6500 8001 0318 0512 0458 3920	

<b>Informações de interesse do contribuinte</b>	
ED VENANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF	

<b>Informações gerais da Nota</b>	
<b>EMISSÃO NORMAL</b> Número: 1031805 Série: 8 Emissão: 15/04/2025 16:42:56 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253250205678048 15/04/2025 16:42:57 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 10:20:32

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

<b>POSTO Z + Z 314 SUL LTDA</b> CNPJ: 18.055.554/0001-51 SHC/S SQ 314 BLOCO B PLL 01, SN, , ASA SUL, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA Bico 15 (Cód: 4) Qtde.: 35.5610 UN:   VI. Unit.: 7,03	VI. Total 249,99
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>249,99</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Dinheiro	<b>Valor pago R\$:</b> 249,99
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>89,00</b>

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0418 0555 5400 0151 6500 1001 2657 1390 0785 4853

## Informações de interesse do contribuinte

Tributos aproximados: Federal R\$ 29.75 (11.90%) / Estadual R\$ 59.25 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 63390F | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | CNPJ/CPF: 258.089.071-87|Vendedor: 164229 - MARCOS RIBEIRO DE SOUSA|Operador: POSTO Z + Z 314 SUL LTDA| | nBico: 15 nBomba: 3 nTanque: 1 vEncli: 2906085.179 vEncFin: 2906120.740 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venício 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

## EMITIDA EM CONTINGÊNCIA

Número: 1265713 Série: 1 Emissão: 22/04/2025 18:50:31 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250219472287 22/04/2025 18:57:57

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 10:22:18

[Voltar principal](#)

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

**AUTO POSTO SOF NORTE LTDA**

CNPJ: 03.951.672/0001-70

ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 PLL, 01, QUADRA, ASA NORTE, BRASILIA, DF

GASOLINA C - COMUM (Cód: 1)  
Qtde.: 36.550 UN: L VI. Unit.: 6,39

VI. Total  
233,55

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

233,55

Forma de pagamento:  
Cartão de Crédito

Valor pago R\$:  
233,55

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

42,04

**Consumidor**

CPF:



**Chave de acesso**

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0403 9516 7200 0170 6500 8001 0323 2218 7543 5940

**Informações de interesse do contribuinte**

ED VENANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF

**Informações gerais da Nota**

**EMISSÃO NORMAL**

Número: 1032322 Série: 8 Emissão: 23/04/2025 19:07:53 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250221473196 23/04/2025 19:07:54

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 10:23:56

Voltar principal

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

<b>AUTO POSTO SOF NORTE LTDA</b> CNPJ: 03.951.672/0001-70 ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 PLL, 01, QUADRA, ASA NORTE, BRASILIA, DF	
<b>GASOLINA C - COMUM</b> (Cód: 1) Qtde.: 36.550 UN: L VI. Unit.: 6,39	<b>VI. Total</b> 233,55
<b>Qtd. total de itens:</b>	<b>1</b>
<b>Valor a pagar R\$:</b>	<b>233,55</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Cartão de Crédito	<b>Valor pago R\$:</b> 233,55
<b>Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:</b>	<b>42,04</b>

<b>Consumidor</b>	
<b>CPF:</b>	[REDACTED]

<b>Chave de acesso</b>	
Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta">http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta</a>	
<b>Chave de acesso:</b> 5325 0403 9516 7200 0170 6500 8001 0323 2218 7543 5940	

<b>Informações de interesse do contribuinte</b>	
ED VENANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF	

<b>Informações gerais da Nota</b>	
<b>EMISSÃO NORMAL</b> Número: 1032322 Série: 8 Emissão: 23/04/2025 19:07:53 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253250221473196 23/04/2025 19:07:54 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 10:23:56

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## 054 - PARANOIA 1 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0054-09

Q QUADRA 33 LOTE 02 PLL, SN, , PARANOIA, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA Bico 37 (Cód: 01.0001.002)

Qtde.: 41.0100 UN: L VI. Unit.: 6,46

VI. Total

264,92

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

264,92

Forma de pagamento:

Cartão de Crédito

Valor pago R\$:

264,92

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

94,32

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0400 3065 9700 5409 6502 3005 2166 5210 5227 4980

## Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 31.53 (11.90%) / Estadual R\$ 62.79 (23.70%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 63390F | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: HILLARY BRENNIA GARCIA SANTOS | nBico: 37 nBomba: 2C nTanque: 2 vEnclni: 164951.839 vEncFin: 164992.850 | PROCON - DF - Telefone 151 - Ven&acirc;ncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bras&iacute;lia, DF - CEP 70333-900

## Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 5216652 Série: 23 Emissão: 26/04/2025 12:25:39 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250226664917 26/04/2025 12:25:41

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 10:25:44

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

**AUTO POSTO SOF NORTE LTDA**

CNPJ: 03.951.672/0001-70

ST DE OFICINA NORTE QUADRA 04 PLL, 01, QUADRA, ASA NORTE, BRASILIA, DF

GASOLINA C - COMUM (Cód: 1)  
Qtde.: 32.310 UN: L VI. Unit.: 6,19VI. Total  
200,00

Qtde. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

200,00

Forma de pagamento:  
Cartão de CréditoValor pago R\$:  
200,00

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

36,00

## Consumidor

CPF:



## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5325 0403 9516 7200 0170 6500 3001 4776 1112 1385 2120

## Informações de interesse do contribuinte

ED VENANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF

## Informações gerais da Nota

**EMISSÃO NORMAL**

Número: 1477611 Série: 3 Emissão: 29/04/2025 19:46:39 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253250233273772 29/04/2025 19:46:40

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 16/5/2025 10:49:11

[Voltar principal](#)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 107270554 Série C, emitido em 30/04/2025

20250516u13347018000117

Número da Nota

**108015524**

Data e Hora de Emissão

**02/05/2025 07:04:06**

Código de Verificação

**ZWTLJLNX****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **13.347.016/0001-17**Inscrição Municipal: **4.242.763-0****FACEBOOK**Nome/Razão Social: **FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ELEICAO 2022 JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS DEPUTADO DISTRITAL**CPF/CNPJ: **47.510.556/0001-91**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **ROD DF 425 KM1 5 KM1 5 COND RECA NORES C ST HABIT - Setor Habitacional Contagem (S - CEP: 73092-902**Município: **Brasília**UF: **DF** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Abril

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 115,43

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 30,33

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link [facebook.com/business/resources](http://facebook.com/business/resources) (<http://facebook.com/business/resources>)

Referente a conta de anuncios: 1067505807228525

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 747,10**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

**02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>747,10</b>	<b>2,90%</b>	<b>21,66</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>R\$ 145,76 (19,51%) / IBPT</b>	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 107270554 Série C, emitido em 30/04/2025; (3) NFS-e quitada em 09/05/2025;



### Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0805051100144 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 108 - Chave Identificação:  
70420202

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
ELDOURADO FROTAS LTDA	02/05/2025	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	108	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



### Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0829431200172 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 12 - Chave Identificação:

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA	05/05/2025	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	12	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota	<b>00003066</b>
Data e Hora de Emissão	<b>09/04/2025 13:10:39</b>
Código de Verificação	<b>0998d7cd</b>



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.979.987/0001-87** Inscrição Municipal: **0012479300-9**  
Endereço: **RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**  
CPF/CNPJ: **[REDACTED]**  
Endereço: **PRACA MUNICIPAL, NºS/N - QUADRA 2, LOTE 05, GABINETE 23 - BAIRRO ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA - CEP:70070-550**  
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **janeklebia2022@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE ABRIL DE 2025 - PLANO LÍDER ESTRATÉGICO.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
<b>SIM</b>	<b>MENSALIDADE DO PLANO LÍDER ESTRATÉGICO</b>	<b>1</b>	<b>788,40</b>	<b>788,40</b>

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 788,40**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 788,40</b>	Alíquota: <b>3,87%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 30,51</b>
--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2025  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
CNAE: 620910000  
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS  
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.  
Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t



## DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 23 de maio de 2025.

<b>Parlamentar:</b>	
Deputada DOUTORA JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA	
<b>Mês:</b> abril	<b>Ano:</b> 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 960,00
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 5.600,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 2.717,31
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 788,40
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 7.747,10
<b>Total</b>		<b>R\$ 17.812,81</b>



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ CABRAL - Matr. 11860, Analista Legislativo**, em 23/05/2025, às 07:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2157750 Código CRC: 0DD0B883.



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de  
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00004091/2025-91	2025NE00264	[REDACTED] - JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

Documentos	Número	Valor
Requerimento	2137209	R\$ 17.812,81
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 17.812,81</b>

Valor Bruto	R\$ 17.812,81
Valor Líquido	R\$ 17.812,81

**Beatriz Montenegro Bazzi**

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

**Paulo Cesar da Silva Rego**

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

**JOÃO MONTEIRO NETO**

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas, em 23/05/2025, às 14:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 23/05/2025, às 16:07, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 26/05/2025, às 07:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 26/05/2025, às 10:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2158144** Código CRC: **99CCDB14**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568  
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

---

00001-00004091/2025-91

2158144v2